



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Decreto Nº: 0007/2013 de 02 / 05 / 2013**

**Abre crédito adicional para cobertura das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.**

**O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 03212012 de 26/12/2012**

## D E C R E T A

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.381,54 (sessenta e cinco mil , trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:**

<b>02020 GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.2001.2004.3390300000.000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
		<b>1.700,00</b>
<b>02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
04.121.2001.2006.3390350000.000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.270,00
04.121.2001.2006.3390360000.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	433,63
04.121.2001.2006.3390390000.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.536,75
04.121.2001.2006.3390410000.000	CONTRIBUICOES	1.040,00
		<b>12.280,38</b>
<b>02040 SECRETARIA DE FINAÇAS</b>		
04.123.2001.2012.3390910000.000	SENTENCAS JURIDICAS	6.000,00
		<b>6.000,00</b>
<b>02050 SECRETRIA DE AGRICULTURA</b>		
20.606.1008.2014.3390140000.000	DIARIA-CIVIL	630,00
20.606.1008.2015.3390410000.000	CONTRIBUICOES	200,50
		<b>830,50</b>
<b>02060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12.365.1001.2019.3390360000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	600,00
12.361.1001.2034.3390300000.019	MATERIAL DE CONSUMO	4.822,00
12.361.1001.2040.3390300000.015	MATERIAL DE CONSUMO	8.467,88
		<b>13.889,88</b>
<b>02110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08.244.1003.2059.3190110000.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.807,50
08.244.1003.2067.3390300000.029	MATERIAL DE CONSUMO	2.139,38
08.244.1003.2067.3390390000.029	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	733,90
		<b>30.680,78</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>65.381,54</b>

**Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 65.381,54 (sessenta e cinco mil , trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:**

<b>02020 GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.2001.2004.3390330000.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
04.122.2001.2004.3390410000.000	CONTRIBUICOES	10.000,00
		<b>20.000,00</b>
<b>02050 SECRETRIA DE AGRICULTURA</b>		
20.606.1008.1008.4490520000.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
20.606.1008.2017.3390320000.000	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA	24.381,54
		<b>45.381,54</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>65.381,54</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANDRÉ 02 / 05 / 2013**

---

**SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO**  
**PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL**